



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de espaço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de uso de espaço público, em favor da Sociedade Educacional de Santo Augusto Ltda. – FAISA, para a utilização dos seguintes bens:

I – Seis salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, para utilização das 18h (dezoito horas) às 23h (vinte e três horas), das segundas-feiras às sextas-feiras;

Art. 2º A presente cessão é destinada para que a cessionária desenvolva as aulas dos cursos de ensino superior.

Art. 3º A cessão de uso dos bens descritos no Art. 1º desta Lei, será efetuada conforme condições estabelecidas no convênio de cessão de uso de espaço público.

Art. 4º Em contrapartida a FAISA se compromete a:

I – disponibilizar uma funcionária, a partir das 17h (dezessete horas) para realizar a limpeza dos banheiros e das salas de aula cedidas;

II – realizar a conservação e manutenção dos banheiros, das salas de aula cedidas e de todo o prédio;

III – realizar o conserto dos danos causados, bem como trocar as lâmpadas e a reposição de materiais de higiene utilizados;

IV – construção de rampa de acesso ligando o prédio da escola até o ginásio de esportes, bem como a elaboração do referido projeto de acessibilidade, nas normas da ABNT, que deverá ser apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de abril de 2015 e executado durante as duas semanas de recesso escolar, entre os dias 18 a 31 de julho de 2015.

Art. 5º A cessão de uso de que trata esta lei é pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.507, de 27 de março de 2014.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE MARÇO DE 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

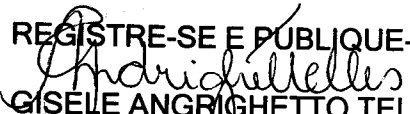
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 11/03/2015


GISELE ANGRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.